

ENTIDADES SE MOBILIZAM CONTRA ALTA DE IMPOSTOS

Marina Schmidt

É cada vez mais forte a perspectiva de aumento de impostos no Estado, segundo apontam entidades empresariais. Em encontro com representantes do setor, o secretário da Fazenda, Giovani Feltes, sinalizou para a possibilidade de que o Executivo encaminhe uma proposta de elevação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) para a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul. A decisão do governo estadual acirra ainda mais o enfrentamento entre os dois lados no que diz respeito às questões tributárias.

Fonte: Jornal do Comércio

VALOR DO ISS COMPÕE BASE DE CÁLCULO DO PIS E DA COFINS

O valor do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN ou ISS) integra o conceito de receita bruta ou faturamento, de modo que não pode ser deduzido da base de cálculo do PIS e da Cofins. A decisão é da Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) em julgamento de recurso especial repetitivo (tema 634) realizado em 10 de junho, com relatoria do ministro Og Fernandes.

O PIS e a Cofins são contribuições que se destinam a financiar a seguridade social. São devidas por empresas e, segundo a legislação, têm como fato gerador “o faturamento mensal, assim entendido como o total das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente de sua denominação ou classificação contábil”.

Fonte: STJ

[STJ NEGA EXCLUSÃO DO ICMS DO CÁLCULO DO IMPOSTO DE RENDA](#)

Por Adriana Aguiar - de São Paulo

Decisões do Superior Tribunal de Justiça (STJ) têm mantido o ICMS e o ISS na base de cálculo do Imposto de Renda (IR) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) de empresas que estão no regime do lucro presumido. Os ministros não têm aceitado a argumentação apresentada pelos contribuintes, baseada na tese de exclusão do ICMS na base de cálculo do PIS e da Cofins. A nova discussão, contudo, ainda pode ser levada ao Supremo Tribunal Federal (STF).

Fonte: Valor Econômico

[MICRO E MINIGERAÇÃO SERÃO ISENTAS DE ICMS](#)

Jéssica Colaço

A aprovação virtual da medida antecipou um resultado que seria obtido apenas na reunião presencial do Confaz, marcada para os dias 16 e 17 de julho, no Rio de Janeiro

A partir do dia 1º de setembro, a produção de energia elétrica por micro e minigeradores no Estado igual ou inferior a 1 megawatt (MW) será isenta do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS). A medida é resultado da aprovação, junto ao Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz), do Convênio ICMS 52/15, que autoriza a adesão do Ceará e de Tocantins à determinação de isenção do tributo, estabelecida pelo mesmo órgão em abril deste ano.

Fonte: Diário do Nordeste

[AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ISENTOS, NÃO TRIBUTADOS OU COM ALÍQUOTA ZERO NÃO GERA CRÉDITO DE IPI](#)

Em decisão unânime, a Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) negou provimento ao recurso especial de uma usina de álcool e açúcar de Alagoas que buscava o reconhecimento irrestrito do direito aos créditos de IPI relativos a matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem utilizados em mercadorias exportadas, por aplicação do artigo 1º, II, da Lei 8.402/92.

O Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF 5) entendeu que, embora o dispositivo legal garanta o crédito do imposto sobre matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem, esse creditamento não alcança as hipóteses em que os insumos são isentos, não tributados ou sujeitos à alíquota zero.

Fonte: STJ

JUSTIÇA FEDERAL CONCEDE A EMPRESA LIMINAR CONTRA COBRANÇA DE PIS E COFINS SOBRE RECEITAS FINANCEIRAS

A Justiça Federal concedeu liminarmente, a uma empresa, a suspensão da exigibilidade do crédito tributário referente aos valores de Pis/Pasep e Cofins sobre as receitas financeiras. A juíza Elizabeth Leão, da 12ª Vara Federal Cível em São Paulo/SP, autora da decisão, autorizou que os valores sejam depositados em juízo.

O depósito ficará vinculado à decisão final do mandado de segurança que envolve o crédito tributário. Somente depois da sentença é que o valor ficará disponível para a empresa ou para o Fisco.

Fonte: Tribunal Regional Federal da 3ª Região

INCIDÊNCIA DO ICMS SOBRE ASSINATURA BÁSICA DE TELEFONIA SERÁ ANALISADA PELO STF

O Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu repercussão geral de matéria relativa à incidência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS) sobre o valor da assinatura básica mensal de telefonia. O caso é tratado no Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 782749, no qual o Estado do Rio Grande do Sul questiona decisão do Tribunal de Justiça local (TJ-RS) que afastou a incidência do tributo.

Fonte: STF

COMISSÃO EXCLUI TARIFA DE INTERCONEXÃO DO CÁLCULO DO PIS/COFINS PAGO POR TELEFÔNICAS

Lara Haje

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados aprovou, na quarta-feira (1º), proposta que exclui as despesas com tarifas de interconexão da base de cálculo das contribuições ao PIS/Pasep e da Cofins por parte das prestadoras de serviços de telecomunicações.

A tarifa de interconexão é paga por uma companhia a outra empresa de telecomunicações quando uma determinada ligação que parte de sua rede é terminada na rede de outra operadora. Essa despesa, que remunera a segunda operadora pela utilização da sua rede, é repassada ao preço final cobrado do usuário.

Fonte: Agência Câmara Notícias

Nota: Em caso de dúvidas, pedimos a gentileza de entrar em contato através do e-mail: sicap@andap.org.br, ou preenchendo o formulário de consulta em nossos sites: www.andap.org.br ou www.sicap-sp.org.br